CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 9 X 0
Em 15 / 06 / 2016
- Presidente -

PROJETO DE LEI Nº 19/2016

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 01 / 06 / 2016
Presidente

Ementa: Dispõe sobre a adequação na estrutura das agências e postos bancários para atendimentos à deficientes visuais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica determinado às agências e os postos estabelecidos no município de Floresta a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º - Fica determinado a implementação de atendimento especial aos cegos e deficientes visuais nas agências e postos bancários do município de Floresta através de sinalização.

Parágrafo Único – A sinalização deve ser tátil vertical, executada por meio de placas que incluem a linguagem em braile e sinalização tátil horizontal executada por meio de pisos podotáteis, emborrachado ou cerâmica, com desenhos que auxiliam a condução autônoma, segundo as normas da ABNT NBR 9050.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - As agências e postos bancários terão Prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta Lei, após a sua sanção.

Art.5º - A fiscalização da Presente Lei será do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à GRE – Submédio São Francisco; à Prefeita do Município Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz; ao Bispo, Dom Gabriel; ao Juiz de Direito; a Promotoria; as Secretarias Municipais: Secretaria de Educação, a Sra. Amanda Feitosa Goiana; Secretaria da Mulher, a Sra. Soraia Alves da Silva Torres; Secretaria de Desenvolvimento Social, a Sra. Janaína Correia; Secretaria de Saúde, o Sr. Wendel França; Secretaria de Obras, o Sr. Adelmo Nunes; Secretaria de

Administração, a Sra. Flávia Patriota; à Secretaria de Finanças - Sra. Izabela Maniçoba; Secretaria Adjunta, a Sra. Roberta; Secretaria de Agricultura, o Sr. Dário Novaes Ferraz; ao Sr. Raul Goiana; ao Pároco Padre Geovani; às Igrejas Evangélicas; às Escolas Estaduais, Municipais, Particulares e Federal; aos Bancos: do Brasil, Nordeste e Bradesco; as repartições públicas estaduais no município, IPA, ADAGRO, CIRETRAN; às Delegacias de Polícia Civil Regional e Municipal; ao Diretor do Floresta Prev; ao Diretor(a) do Hospital Álvaro Ferraz; ao Centro de Saúde Cleonice Ferraz; à Justiça do Trabalho; à Clínica Dr. Clóvis Diniz Carvalho; aos Correios; a Cooperativa COOPERCAPRI; ao Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável; a Casa das Juventudes; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ao Compare Supermercado 1 e 2; ao Compare Logística; ao Máximos Supermercados; ao Supermercado Preço Justo(Jaci Ferraz); ao Supermercado Compre Bem(Heraldo Cruz); a Senhora Aldi Torres; ao Diretor de Esportes, o Sr. Valdemir Diniz; a Diretora de Cultura, a Sra. Fátima Rocha, ao Professor Paulo Henrique Menezes Novaes e a Companhia de Polícia Militar em nosso Município; ao blog do Elvis, Sertão Eventos e a Rádio Floresta FM; ao Sr. Antonio Carlos Gomes Martins, residente na Rua 05 da Cohab, a Sra. Edileuza Dias, residente na Rua 06 da Cohab; aos programas que funcionam no Ponto Cidadão e ao Sr. Arimatéia Martins e ao Sr. Fabrício, residente no Bairro do DNER.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa efetivar princípios constitucionalmente previstos para tutela especial de pessoas com deficiência. O artigo 24, da Constituição Federal. A questão da garantia da acessibilidade para os deficientes ou aqueles com mobilidade reduzida está na lei 10.098/2000 que regulamenta e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências e regulamentada pelo decreto 5296/2004. No entanto, ainda é possível observar grandes dificuldades para que esse público tenha seus direitos assegurados e respeitados.

Cientes das limitações e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência, que representam hoje quase um quarto da população brasileira, esta propositura ajudará a garantir maior inclusão e acessibilidade as pessoas portadoras de deficiências visuais. Segundo dados do Censo do IBGE, as pessoas com deficiência representam hoje cerca de 24% da população brasileira.

Nas últimas décadas, a legislação voltada a essa minoria tem avançado no país.

Estes cidadãos contribuintes fazem movimentações bancárias, são consumidores e pagam contas. Nada mais justo que sejam tratados como clientes com direitos especiais.

Para constatar a atual realidade enfrentada por esse público, sabemos que as instituições financeiras aqui do nosso município não oferece nenhum tipo de acesso para os deficientes visuais. É inadmissível nos dias atuais um cliente com deficiência passe por qualquer tipo de constrangimento. Deficientes são pessoas como outra qualquer e precisam ser respeitadas.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, em 01 de junho de 2016.

Romualdo Gonçalves Torres

Vereador PSDC

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá

Gilberto Quiricio

Guilherme de Sá C. Neves

José Giovanni Sampaio Nova

Francisco Ferraz N. Neto

Beto Souza